



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de construção de **30 (trinta) unidades habitacionais unifamiliares**, no Município de Itaiópolis-SC, no âmbito do **Programa Casa Catarina**, compreendendo a execução de:

- Serviços preliminares, administração e canteiro de obras;
- Demolição de edificações existentes;
- Movimentação de terra e terraplenagem;
- Infraestrutura e superestrutura;
- Alvenaria, cobertura e revestimentos;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Esquadrias e pintura;
- Serviços complementares.

A execução inclui o fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos e materiais, rigorosamente conforme os projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

2. DO ITEM, CARACTERÍSTICA, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Und. De Medida	Descrição	Valor Total
01	30	Serviço	Contratação de serviço especializado em obras e serviços de engenharia, incluindo	R\$ 4.177.601,83

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			fornecimento de mão de obra e materiais para a execução da construção de uma unidade habitacional de 56,56 m ² de área construída, serviços preliminares e demolições	
--	--	--	--	--

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA OBRA

3.1. As características da obra estão descritas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3.2. Serão implantadas na Rua Carlo A. Grahl, Bairro Lucena, Matrícula nº 11.565, localizada no Município de Itaiópolis/SC.

3.3. O valor total para a contratação do objeto é de R\$ 4.177.601,83 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos).

4. JUSTIFICATIVA DO MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Administração Pública do Município de Itaiópolis/SC, juntamente com o Governo do Estado de Santa Catarina, identificaram a necessidade de contratar empresa especializada para a construção de 30 unidades habitacionais, com o objetivo de atender às demandas habitacionais básicas da população em situação de vulnerabilidade, promovendo dignidade, segurança e inclusão social.

4.2. Atualmente, parte da população do município vive em moradias precárias, com condições insalubres, inseguras e inadequadas para a habitação humana. Tais condições comprometem a saúde, o bem-estar e

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a qualidade de vida dessas famílias. Não há, no momento, imóveis públicos ou programas habitacionais disponíveis que atendam de forma eficaz essa demanda.

4.3.A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar moradia digna às famílias residentes no município, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade. Ademais, a iniciativa contribui para a redução do déficit habitacional local, alinhando-se às metas sociais estabelecidas no plano de governo e nas políticas públicas de habitação.

4.4. Por fim, o objetivo é contratar empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, para a construção de 30 unidades habitacionais (casas de Residência Unifamiliar), observando-se os padrões técnicos mínimos de qualidade, segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

4.5. Cujo montante destinado ao Município será de R\$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais); o valor complementar de R\$ 757.601,83 (setecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e três centavos) será aportado como contrapartida do Município.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser aplicada a penalidade legal caso não cumpra o prazo:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) válida e regularizada, sob responsabilidade do profissional técnico da empresa, referente à execução do objeto contratado;
- b) Cadastro Específico do INSS - CNO, devendo ser observadas as condições estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Seguro-garantia da obra, conforme Item 14.2.1

5.2.O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos elencados no item 5.1.

5.3.O prazo de início da execução será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma físico-financeiro.

5.4. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.5.O prazo de conclusão e entrega da obra será de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.6.O pedido de prorrogação do prazo de execução da obra deverá ser encaminhado por escrito ao CONTRATANTE, via Fiscalização do Contrato, com no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do término do prazo de vigência do Contrato, com justificativa circunstanciada. Após ateste pelo Engenheiro da Prefeitura, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

5.7.A proponente vencedora deverá entregar a obra provisoriamente no prazo estipulado no cronograma físico-financeiro, momento no qual o Engenheiro irá atestar a boa execução da obra, lavrando o termo detalhado, em conformidade com o Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.8. A obra deverá ser entregue nas características descritas no projeto básico e seus anexos, dentro do prazo definido no item 5.5 deste termo.

5.9. O Engenheiro da Prefeitura irá lavrar o termo detalhado, o qual, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observará o disposto no art. 140, §§ 2º e 6º da Lei nº 14.133/2021:

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

Referência: Dotação: 16.001.0016.0482.0011.2127.34490000000000000000.170170001642
409

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Orçamento estimado em (06/02/2026).

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Reajustes salariais concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a medição, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento à IN RFB nº 1234/2012, recepcionada pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: [\[www.itaioplis.sc.gov.br\]](http://www.itaioplis.sc.gov.br)(<http://www.itaioplis.sc.gov.br>) e [\[www.leismunicipais.com.br\]](http://www.leismunicipais.com.br)(<http://www.leismunicipais.com.br>).

8.1.1. A contratada deverá observar, previamente à emissão da Nota Fiscal, a incidência de tributos e eventuais retenções aplicáveis, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, verificando a ocorrência de retenção na fonte na forma dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como do Código Tributário Municipal de Itaiópolis e demais normas pertinentes.

8.1.2. As empresas sediadas no Município de Itaiópolis, quando prestarem serviços sujeitos ao ISS ao Município ou aos seus Fundos Municipais, deverão emitir a Nota Fiscal com destaque da retenção do ISS na fonte, conforme art. 186-A, inciso III, do Código Tributário Municipal.

8.2. A “medição” será feita pelo Engenheiro Civil PHELYPHE HARON OLEINIK, na presença do responsável pela empresa executora. Da medição será observada a quantidade executada, bem como se a obra atende às especificações do projeto.

8.3. A primeira medição do contrato deverá ser acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- a) Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- b) Relatório do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no caso de a obra possuir acima de 20 funcionários, o que será comprovado através da listagem inicial dos trabalhadores;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaioplis.sc.gov.brwww.itaioplis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

d) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados, ficará também condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;

b) Registro da obra no INSS (CNO);

c) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam:

I) Certificado de Regularidade do FGTS;

II) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa à Seguridade Social;

III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

IV) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

V) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Apresentação de uma via do Diário de Obras referente ao período de execução dos serviços;

e) Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos nas alíneas “c” e “d” deste item.

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável na forma da lei.

8.7. Constatada pelo Engenheiro da Prefeitura qualquer irregularidade/divergência na execução da obra, a empresa executora será notificada.

8.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Proponente Vencedora.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a) Executar a obra objeto da presente licitação devendo atender rigorosamente a quantidade, qualidade, exigências técnicas e características constantes no projeto básico e seus anexos;
- b) Executar a obra no prazo de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço;
- c) Ficará obrigada a trocar/substituir/refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação, os itens em desacordo ao projeto básico e que vierem a ser recusados;
- d) Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal de contrato e da equipe de engenharia relativas à execução do objeto contratado;
- e) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- f) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Memorial Descritivo;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- g) Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO para iniciar a obra, e obter a Certidão Negativa de Débitos de Obra - CND referente ao CNO inscrito ao término da execução;
- h) Emitir Nota Fiscal de acordo com a medição realizada e em atendimento à IN RFB nº 1234/2012, recepcionada pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- i) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, seguro da obra, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devida a empregados no desempenho dos serviços necessários para a execução da obra, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) A não execução da obra em conformidade com o projeto e seus anexos, bem como a não observância dos prazos estipulados, poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como a aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021;
- l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações previstas no Memorial Descritivo (planta, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias), sob pena de notificação e paralisação da obra;
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à proponente vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- n) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização do Contratante e do Responsável Técnico da Contratada no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;
- o) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (art. 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019);
- p) Ficará a cargo da Contratada o fornecimento e registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/SC ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/SC referentes à execução da obra. A responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços será da contratada, que deverá possuir em seus quadros profissional habilitado com qualificação nos serviços contratados;
- q) Será exigida a permanência, na obra, de um Mestre de Obras e o acompanhamento de um Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para a atividade de EXECUÇÃO, o qual será o Engenheiro Preposto ou Arquiteto Preposto da Obra, devendo este último estar em constante supervisão dos trabalhos;
- r) A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no item anterior, que deverá nela permanecer durante todo o seu andamento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- s) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Empresa Proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes aos do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, referente(s) à quantidade mínima especificada no item "t", observadas as características técnicas do Projeto;

t) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA e/ou pelo CAU, comprovando a execução de uma ou mais edificações em alvenaria cuja soma das áreas executadas totalize, no mínimo, **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)**.

u) É opcional a visita técnica pela empresa licitante; isto é, fica a critério dela julgar a necessidade ou não de realização de visita técnica no local da obra. Porém, sob as penalidades da lei, assume que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsabilidade por esse fato, não podendo utilizar-se disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras;

v) Ficará sob a responsabilidade da contratada a emissão e o pagamento de todas as taxas referentes a todos os documentos que vierem a ser emitidos para a completa execução do objeto contratado.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir a Ordem de Serviço;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra objeto do presente Contrato, atestando em cada visita e medição a boa execução dos trabalhos para posterior recebimento da Nota Fiscal;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra se estiver em desacordo com as especificações do projeto básico, seus anexos e Edital;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do objeto licitado;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) Efetuar o pagamento após cada medição de obra, conforme definido no item 8 deste Termo;
- f) Aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, a empresa vencedora sobre a aplicação de qualquer sanção;
- h) Notificar, por escrito, a empresa vencedora no caso de irregularidades na execução da obra ou quando esta não atender às características constantes no projeto e seus anexos;
- i) O Engenheiro da Prefeitura irá atestar a boa execução da obra e o objeto do contrato será recebido lavrando-se o termo detalhado, em conformidade com o Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- j) O Engenheiro da Prefeitura lavrará o termo detalhado conforme o disposto no art. 140, §§ 2º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

11. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 9 ("DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA"), além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Civil, o Município fica autorizado a descontar dos pagamentos (faturas) os danos e prejuízos comprovados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil PHELYPHE HARON OLEINIK e pela Chefe de Departamento de Habitação ALESSANDRA ZANELATTO, observando o

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

disposto no Edital, projeto básico e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.2. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

12.3. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. O CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer, durante todo o período contratual, uma rígida e constante fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

12.5. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade; nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a pessoa jurídica, proponente ou vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeita às sanções administrativas.

13.1.1. A recusa de receber a Ordem de Serviço no prazo de validade das propostas ou a entrega fora das especificações predeterminadas implicam nas sanções previstas, além de o fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

13.1.2. Se a proponente vencedora se recusar a receber a Ordem de Serviço e não começar a obra no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS poderá convocar a proponente remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato e

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

assumir a obra em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.1.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da obra, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS poderá cancelar a Ordem de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista em Edital, sem prejuízo da ação cabível para ressarcimento de perdas e danos.

13.2. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, as seguintes penalidades no caso de inadimplência contratual:

13.2.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto contratado;

13.2.2. Advertência expressa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item 13.2.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado até a efetiva entrega do objeto.

13.4. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14. GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DA OBRA

14.1. Garantia da Obra:

14.1.1. A obra deverá possuir garantia de 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva dela.

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. Garantia Contratual:

14.2.1. Após a autoridade competente homologar o processo, o proponente vencedor será convocado para prestar Garantia de Execução nos termos da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das formas previstas no Art. 96 da referida legislação.

14.2.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.2.3. Caso o proponente vencedor opte pela modalidade prevista no inciso II, § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (Seguro-Garantia), será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do processo e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e última alteração ou contrato consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CNPJ/MF;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. Habilitação Técnica

15.3.1. Capacidade técnico-operacional

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em situação regular;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

15.3.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) nome e CNPJ da contratante;
- b) nome e CNPJ da empresa executora;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução dos serviços;
- e) assinatura e identificação do responsável pela emissão do documento;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) sempre que possível, telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato do emitente, para fins de eventual diligência pela Administração.

15.3.2. Capacidade técnico-profissional

A licitante deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado para a execução do objeto, o qual deverá comprovar:

- a) Registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em situação regular;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA e/ou pelo CAU, comprovando a execução de uma ou mais edificações em alvenaria cuja soma das áreas executadas totalize, no mínimo, **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)**.

15.3.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional prevista na alínea "b", não serão considerados compatíveis acervos referentes exclusivamente a atividades de acompanhamento, supervisão, assessoramento, gerenciamento, fiscalização ou outras de natureza diversa da execução da obra.

15.3.2.2. Será admitida a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CATs) em nome de mais de um responsável técnico da licitante para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que expressamente demonstrada a soma dos respectivos acervos técnicos.

15.3.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico.

A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser realizada mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, na qual conste o profissional como responsável técnico;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovando vínculo empregatício;
- c) Contrato social, quando o responsável técnico for sócio da licitante;
- d) Contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico hábil que demonstre o vínculo entre o profissional e a licitante;
- e) Declaração conjunta, assinada pela licitante e pelo profissional, acompanhada de compromisso de contratação futura ou de disponibilização do profissional para atuar na execução do objeto, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

> Justificativa: A exigência de comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU tem como objetivo assegurar a regularidade técnica e legal da execução contratual.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.5. Documentos Exigidos no Momento da Assinatura do Contrato:

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC / CAU-SC;

b) Comprovação de vínculo profissional entre a empresa vencedora e seu profissional técnico através de um dos seguintes documentos:

1) Registro da pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em que conste indicado o nome do responsável técnico;

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) constando o registro do vínculo empregatício;

3) Contrato social da empresa, constando o nome do responsável técnico como sócio/dirigente;

4) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado.

15.6. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando que a contratação envolve a execução integrada e interdependente dos serviços previstos no projeto, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência da execução, o controle técnico e a responsabilidade da contratada.

O julgamento pelo menor preço global visa assegurar à Administração a proposta mais vantajosa, observando-se não apenas o menor custo, mas também a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas, quantitativos, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, em razão da definição prévia e detalhada dos quantitativos e serviços constantes nos projetos e planilhas orçamentárias elaboradas pela Administração. Tal regime mostra-se o mais adequado para garantir

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

maior previsibilidade de custos, melhor gerenciamento contratual e transferência à contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos encargos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto.

17. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A solução escolhida pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento do Programa Casa Catarina, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, administração da obra e todos os demais insumos e serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

17.2. A solução contempla todas as etapas necessárias à entrega das unidades habitacionais em perfeitas condições de uso e funcionamento, abrangendo, quando aplicável, a preparação do terreno, a demolição das edificações existentes, de responsabilidade da empresa contratada, os serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e sanitárias, esquadrias, revestimentos, acabamentos, pintura, sistema individual de tratamento sanitário, limpeza final da obra, realização de testes e demais serviços indispensáveis à conclusão do empreendimento.

17.3. As soluções técnicas adotadas encontram-se detalhadas nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas,

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o caderno técnico da obra, os quais são partes integrantes deste Termo de Referência.

17.4. A execução da obra deverá observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação ambiental, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as exigências dos órgãos competentes e as demais disposições legais e técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e o desempenho esperado das unidades habitacionais durante sua vida útil.

17.5. Caberá à Contratada executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela correta compatibilização dos sistemas construtivos, pelo fornecimento dos materiais especificados, pela qualidade dos serviços executados, pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil, pela segurança do canteiro de obras, pela proteção dos trabalhadores e de terceiros, bem como pela correção de quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução da obra ou no período de garantia.

17.6. Os sistemas que compõem a edificação, tais como estruturas, vedações, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas construtivos, deverão ser devidamente compatibilizados durante a execução da obra, cabendo à Contratada planejar e executar todas as interfaces entre os elementos construtivos, prevendo passagens, esperas e adequações necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas.

17.7. As inclinações previstas em projeto para pisos, coberturas, calhas, sistemas de drenagem e demais superfícies deverão ser rigorosamente observadas, ficando a Contratada obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer desconformidade identificada.

17.8. Não será admitida a existência de obstruções, vazamentos, infiltrações ou qualquer falha nos sistemas de abastecimento de água,

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

esgotamento sanitário, drenagem, captação de águas pluviais ou demais instalações hidráulicas da edificação.

17.9. Não será admitida qualquer deformação, deslocamento ou irregularidade que comprometa a estabilidade, a funcionalidade, a estética ou o desempenho dos elementos construtivos da obra.

17.10. Não será admitida a existência de trincas, fissuras, rachaduras ou quaisquer outras manifestações patológicas que comprometam a segurança, a estabilidade ou a durabilidade das estruturas da edificação.

17.11. Não será admitida a existência de trincas, fissuras, rachaduras, manchas, eflorescências, saliências, deslocamentos, buracos, desnivelamentos, desaprumos ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade das alvenarias, revestimentos, fechamentos verticais, pisos, tetos ou demais elementos de acabamento.

17.12. Os materiais empregados deverão atender rigorosamente às especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos da contratação, não sendo admitida a utilização de materiais ou acabamentos de qualidade inferior ou com características diversas das especificadas.

17.13. Não será admitida a instalação de esquadrias que apresentem defeitos de fabricação ou instalação, tais como empenamentos, desalinhamentos, dificuldades de funcionamento, rangidos, riscos, vedação inadequada, ferragens defeituosas ou fechaduras com funcionamento irregular.

17.14. Os sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, iluminação e demais instalações deverão ser entregues em pleno funcionamento, sendo condição indispensável para o recebimento da obra a comprovação de seu perfeito desempenho mediante os testes necessários.

17.15. A fiscalização do Município poderá determinar, a qualquer tempo, a substituição de materiais, equipamentos ou serviços executados em

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais documentos integrantes da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.16. A fiscalização do Município notificará a Contratada para promover a correção, substituição ou refazimento de qualquer serviço que apresente desempenho insatisfatório, vícios, defeitos ou execução inadequada, especialmente quando:

- a) comprometer o aspecto estético da construção;
- b) comprometer a funcionalidade dos elementos construtivos;
- c) reduzir a vida útil da edificação;
- d) comprometer a resistência, estabilidade ou segurança dos elementos estruturais ou demais sistemas construtivos;
- e) contrariar os projetos, as especificações técnicas, as normas da ABNT, a legislação vigente ou as boas práticas de engenharia.

17.17. A execução do sistema individual de tratamento sanitário, composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, deverá observar integralmente os projetos e as normas técnicas aplicáveis, sendo executada prioritariamente de forma a possibilitar a utilização das instalações sanitárias definitivas da edificação, substituindo o banheiro provisório utilizado durante a execução da obra.

17.18. A obra somente será considerada apta ao recebimento provisório após a conclusão integral dos serviços contratados, a eliminação de todas as pendências apontadas pela fiscalização e a comprovação de que todos os sistemas e instalações encontram-se em perfeito funcionamento e em conformidade com os documentos técnicos da contratação.

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Informações e esclarecimentos, referente ao Projeto Básico, com o Engenheiro Civil PHELYPE HARON OLEINIK, pelo fone: (47) 3652-2211, ramal 239.

Itaiópolis, 22 de julho de 2026.

ALESSANDRA ZANELATTO

Chefe de Departamento de Habitação

Ciente:

ELISABETE GRUBER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
HABITAÇÃO

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP-
89340-000

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br